# EDITAL N°015/2017

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**Estabelece critérios e define procedimentos para inscrições e classificações de candidatos à contratação temporária para o exercício de cargo/função na Rede Pública Municipal de Ensino de Carandaí - MG, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público.**

O Prefeito Municipal de Carandaí-MG, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, artigo 74, incisos VI e VIII; e, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 59-2007 e alterações posteriores, e na Lei n.º 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; e,
**CONSIDERANDO** a necessidade de definir os procedimentos para inscrição e classificação de candidatos à contratação para o exercício de cargo/função na Rede Municipal de Ensino para o Exercício de 2018.
**CONSIDERANDO** a necessidade de suprir vagas temporárias e substituir servidores efetivos em caso de afastamentos legais para os cargos de Professor II, para o ano letivo de 2018;
**CONSIDERANDO** que a não ocupação das vagas ocasionará perturbação ao serviço público, haja vista ser essencial a Administração Pública Municipal, notadamente ao Departamento de Educação;
**CONSIDERANDO** o teor do Decreto n° 4542/2017;

**TORNA PÚBLICO,** através do presente Edital, o processo de seleção de Professor II, em regime de contratação temporária, observando o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e legislação municipal.

**1 – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**
1.1 - Compreende-se como processo de seleção: a inscrição, classificação, chamada e contratação de profissionais da educação, nos termos deste Edital.
1.2- Caberá à Comissão, instituída para o fim específico, a coordenação geral deste processo de seleção.
1.3- As contratações de que trata este Edital são de caráter temporário e precário.
1.4- Para preenchimento das vagas, será observado, prioritariamente:
I – A listagem de contratação de que trata este edital sendo:
Ia – Candidatos habilitados inscritos presentes no ato da contratação.
Ib – Candidatos autorizados através do CAT inscritos presentes no ato da contratação
Ic – Candidatos habilitados não inscritos na listagem presentes no ato da contratação.
Id – Candidatos autorizados através do CAT não inscritos na listagem presentes no ato da contratação

**2- DOS CARGOS/FUNÇÕES**

**2.1** – O cargo de Professor II é subdivido de acordo com as áreas de conteúdo existentes na matriz

curricular dos anos finais do ensino fundamental e EJA, com especificações e atribuições previstas na lei complementar nº 59/2007 e alterações posteriores, notadamente, lei complementar nº 96/2013.

**3** – DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

**3.1–** Para efeito de remuneração e jornada de trabalho do profissional contratado, será observada a legislação municipal vigente, notadamente a Lei Complementar n.º 059/2007 e suas alterações posteriores.
**3.2**– Por excepcional interesse da rede municipal de ensino, a carga horária poderá ser modificada, desde que respeitados os preceitos legais.

**4 – DAS VAGAS**
**4.1–** As contratações temporárias serão destinadas ao preenchimento das vagas de acordo com as necessidades, sendo que os candidatos não contratados formarão cadastro de reserva, caso necessário, visando atender ao excepcional interesse público.
**4.2**- Aos candidatos portadores de deficiência, é assegurado o direito à participação no processo seletivo simplificado regido por este edital, para funções compatíveis com a deficiência de que são portadores, sendo a eles reservados 10% das vagas disponibilizadas para o cargo/função em que estejam concorrendo no curso do ano letivo, aplicando-se a regra de maneira que, a cada 10 (dez) vagas disponibilizadas, a próxima subseqüente seja reservada ao candidato que tenha feito a opção pela concorrência especial nos termos deste edital.
**4.2.1**- A reserva de vaga prevista neste item não desobriga o candidato de comparecer às reuniões de contratação e apresentar todos os documentos exigidos no item 13.1.1, bem como laudo médico, nos termos do item 4.2.4.
**4.2.2**- Considera-se pessoa com deficiência, para fins do disposto neste edital, o candidato que se enquadrar nas categorias discriminadas no Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com a redação dada pelo Decreto Federal n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004, e observado o disposto na Lei Federal n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989. 5.4.
**4.2.3**- Consideram-se deficiências que asseguram ao candidato o direito de concorrer às vagas reservadas, aquelas identificadas nas categorias contidas no Artigo 4º do Decreto Federal nº 3298/99: a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções; b) deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz; c) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo 6 visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores; d) deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação,

cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho; e) deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

**4.2.4**- O candidato que declarar ser pessoa com deficiência deverá fazer a opção pela condição especial no ato da inscrição e apresentar laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, emitido, no máximo, 120 (cento e vinte dias) dias antes do término das inscrições.

**4.2.4.1**- O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

**4.2.4.2**- O laudo médico (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este processo seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

**4.2.5**- O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos aprovados e classificados na listagem de ampla concorrência no que se refere à aferição dos requisitos básicos e critérios de classificação.

**4.2.6**- Na falta de candidatos com deficiência classificados para as vagas a eles reservadas, as mesmas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados e classificados na listagem de ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.

**4.2.7**- Na hipótese de surgirem quaisquer dúvidas com relação ao conteúdo do laudo apresentado, ou de sua adequação às condições do candidato, ou da deficiência com o cargo pretendido, poderá ser acionada pelo Município a inspeção por Junta Médica.

**4.2.8**- Caso a Junta Médica, designada pela Prefeitura Municipal de Carandaí conclua pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função pública para o qual for contratado, o candidato com deficiência será eliminado do processo seletivo.

**4.2.9**- Caso a Junta Médica, designada pela Prefeitura Municipal de Carandaí conclua ter o candidato aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função pública para o qual for contratado, mas não o caracterize como pessoa com deficiência por ele declarada, o mesmo retornará para a listagem de ampla concorrência.

**4.2.10**- O não-comparecimento à perícia médica, observado o disposto no subitem 4.2.7 acarretará a exclusão do candidato da listagem relativa às pessoas com deficiência, permanecendo listado apenas na classificação da ampla concorrência.

**4.2.11**- Os candidatos que no ato da inscrição, se declararem pessoas com deficiência, se aprovados na presente seleção, terão seus nomes publicados na lista geral dos classificados e em lista à parte.

**5**– DO PRAZO DE DURAÇÃO DOS CONTRATOS

**5.1–** O prazo de duração dos contratos destinados a substituição será de acordo com as necessidades do Departamento de Educação.

**5 – DAS INSCRIÇÕES**

**6.1**– As inscrições serão realizadas no período de 22/12/2017 a 29/12/2017, **exclusivamente**, pela internet, através do formulário eletrônico, disponível no site oficial do Município de Carandaí, no endereço eletrônico www.carandai.mg.gov.br.

**6.2**– Não serão aceitas inscrições condicionadas, via fax, correspondências, ou fora do prazo estabelecido no item anterior.

**6.3**– É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos

dados de inscrição e acompanhamento, não se responsabilizando a Municipalidade por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, de falhas de comunicação ou outros que impossibilitem a efetivação da inscrição.

**6.4**– Não serão consideradas as inscrições via internet não confirmada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e/ou por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

**6.5**– Para cada cargo/função ou conteúdo curricular, o candidato deve preencher um cadastro próprio que lhe garantirá a inclusão na classificação geral.

**6.6**– A inscrição efetivada será confirmada através de um número de protocolo específico, disponibilizado ao final do procedimento de inscrição.

**6.6.1** – Após confirmação da inscrição o candidato deverá imprimir o seu comprovante de inscrição.

6.7– O candidato poderá se inscrever para contratação em mais de um cargo/função ou conteúdo.

6.8– A inscrição efetivada para o Município de Carandaí permitirá ao candidato concorrer às vagas em todas as escolas municipais.

6.9– Durante todo o período de inscrição será possibilitado ao candidato corrigir as informações fornecidas, sendo que após processada a correção será emitido um novo comprovante com as alterações processadas, que deverá ser impresso pelo candidato.

6.10– Os candidatos serão classificados de acordo com os últimos dados informados.

6.11– Esgotado o prazo de inscrição, não será permitido alterar os dados.

6.12– Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões, de responsabilidade do candidato após a inscrição.

## 7 – DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

7.1– Diploma ou certificado da habilitação ou a Autorização para Lecionar (CAT) exigida para o cargo ao qual está concorrendo à vaga, possuindo a escolaridade e requisitos exigidos pelo cargo, conforme a Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional 9394/96, Lei Complementar Municipal n.º 059/2007 e suas modificações posteriores.

7.2– Ter, na data da chamada para escolha de vagas, a idade mínima de 18 (dezoito) anos.

7.3– Ser brasileiro nato ou naturalizado.

7.4– Disponibilidade para assumir a vaga no turno e horário em que se apresente, e no estabelecimento de ensino onde a vaga esteja disponível.

## 8 – DAS ETAPAS E DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

**8.1–** O processo seletivo será realizado em ETAPA ÚNICA, de caráter eliminatório e classificatório, sendo que os candidatos inscritos para qualquer cargo/função descrita neste Edital serão classificados observando-se os pré requisitos estabelecidos para cada cargo/função, dispostos no Anexo II deste edital e sucessivamente os seguintes critérios:

**a)** Maior nível de titulação/escolaridade, conforme Anexo II;

**b)** Maior tempo como contratado no exercício profissional:

**b.1**- na rede pública municipal de ensino de Carandaí no cargo/função/Conteúdo de Professor II;

**b.2**-nas demais redes públicas estadual ou de outros municípios ou particular no cargo/função/Conteúdo de Professor II;

**c)** Na hipótese de dois ou mais candidatos apresentarem igual tempo de serviço, o desempate será efetuado considerando-se a maior idade.

**8.2**– Para efeitos deste edital, considera-se "tempo no exercício profissional", o tempo exercido no mesmo cargo/função/conteúdo para o qual o candidato se inscrever, observadas as seguintes condições:
I – O tempo de serviço informado não esteja vinculado a cargo efetivo que atualmente exerce;
II – O tempo de serviço informado não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria ou pontuação em concurso público para o qual tenha sido aprovado e empossado;
III – O servidor não utilize tempo de serviço paralelo para inscrever-se e lograr contratação.

**8.2.1** – O tempo de exercício profissional no município de Carandaí é comprovado mediante certidão de contagem de tempo expedida pelo estabelecimento municipal de ensino ou pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Carandaí.
**8.2.1** – O tempo de exercício profissional no Estado ou de outros municípios é comprovado mediante certidão de contagem de tempo expedida pelo órgão competente em papel timbrado.
**8.2.3** - Em se tratando de tempo de exercício profissional na rede particular, a entidade de ensino deverá estar regularmente constituída, autorizada e registrada, sendo que a comprovação deverá ser efetuada através de documento timbrado da entidade, com firma reconhecida.

**9– DO RESULTADO PARCIAL**
– O resultado parcial será disponibilizado no dia 03/01/2018 nos seguintes locais:

* Site do Município de Carandaí MG – www.carandai.mg.gov.br;
* Quadro de avisos instalado no saguão de entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, situado à Praça Barão de Santa Cecília, n.º 68, Centro, Carandaí-MG;
* Terminal Rodoviário de Carandaí.

**10 – DOS RECURSOS E DOS RESULTADOS DO JULGAMENTO DOS RECURSOS**
10.1– Os recursos deverão ser apresentados, **exclusivamente**, no site do Município de Carandaí MG, no endereço eletrônico www.carandai.mg.gov.br, **nos dias 04 e 05/01/2018** das **08:00**, **às 23:00**, estando devidamente fundamentado, e serão analisados pela comissão nomeada para este fim.
10.2– A comissão nomeada constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
10.3 – O resultado do julgado de eventuais recursos interpostos será disponibilizado no dia **10/01/2018**, a partir das 18:00 horas, nos seguintes locais:

* Site do Município de Carandaí MG – www.carandai.mg.gov.br;
* Quadro de avisos instalado no saguão de entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, situado à Praça Barão de Santa Cecília, n.º 68, Centro, Carandaí-MG;
* Terminal Rodoviário de Carandaí.

**11 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

**–** Divulgar-se-á a classificação final no dia **12/01/2018 a partir das 12:00 horas**, nos seguintes locais:

* Site do Município de Carandaí MG – www.carandai.mg.gov.br;
* Quadro de avisos instalado no saguão de entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, situado à Praça Barão de Santa Cecília, n.º 68, Centro, Carandaí – MG;
* Terminal Rodoviário de Carandaí.

**12 – DA CONTRATAÇÃO**

**–** O preenchimento de vagas para atendimento à excepcional necessidade da rede municipal de ensino, será feito no Paço Municipal Presidente Tancredo Neves (Prédio da Prefeitura), sito à Praça Barão de Santa Cecília, n.º 68, 5º andar, Centro, Carandaí – MG, nos dias e **horários a serem divulgados juntamente com o edital de vagas.**

– Dentre as vagas disponíveis, terão preferência na escolha de vagas o candidato com melhor classificação para suprimento de vagas remanescentes e das que surgirem no decorrer do ano letivo.

- A cada reunião de vaga disponibilizada, deverá a listagem dos habilitados retornar ao início da classificação, podendo o habilitado concorrer ao 2º cargo desde que a listagem dos habilitados esteja esgotada.

**13 – DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS**

– No ato da primeira contratação deverão ser apresentados pelo candidato DOCUMENTOS ORIGINAIS E CÓPIAS**:**

**13.1.1 –**

**I- 01** Fotografia 3 x 4, atual;
**II** - Certidão de nascimento, se solteiro, ou de casamento, se casado (cópia);
**III** -Comprovante de votação ou Declaração de Quitação Eleitoral (cópia);
**IV** - Certificado de reservista para candidato do sexo masculino (cópia);
**V** - Diploma da habilitação específica da área para a qual está concorrendo à vaga (cópia);
**VI** - Cartão do CPF, carteira de identidade ou documento oficial que conste o nº do CPF e da carteira de identidade (cópia);
**VII** - Certidão negativa de antecedentes criminais (cópia);
**VIII** - Contagem de tempo na função pretendida, se possuir (cópia);
**IX** - Certidão negativa de débitos com a fazenda municipal , até 48 horas da contratação (cópia);
**X-** Atestado Médico, **no ato da contratação**(original);
**XI – Declaração de aceitação das cláusulas estabelecidas no Edital e termo compromisso de assinar o contrato dentro do prazo de 30 dias.**

**13.1.2**- **Os candidatos que apresentarem documentação citada nos subitens constantes no item**

**13.1.1 no ato da primeira contratação, ficarão isentos de apresentá-los em posteriores contratações durante o ano letivo de 2018, salvo as certidões constantes nos subitens VII e IX, que estiverem com prazo de validade expirados, devendo, no entanto, apresentar declaração expedida pelo Departamento de Pessoal da regularidade de sua documentação em arquivo e novo atestado médico confirmando as condições de saúde compatíveis com a função pretendida.**

**13.13-** Comprovante de abertura de conta bancária, no caso da primeira contratação.

**14 – DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

14.1– A documentação exigida no item 13.1.1 deste Edital deverá ser apresentada no ato da contratação, conforme o disposto no Decreto nº 4542/2017, exceto o comprovante de abertura de conta bancária, observados os itens 13.1.2 e 13.1.3.

14.2– A não apresentação da documentação exigida no presente Edital, implicará na desclassificação somente para o ato da reunião, podendo concorrer a novas designações no decorrer do ano de 2018.

14.3 – Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado dentre a vaga escolhida por este, no ato de sua designação e em atendimento à excepcional necessidade da rede municipal de ensino. Na impossibilidade de cumprimento, o candidato formalizará a sua desistência, sendo, automaticamente desclassificado para o ano vigente, sem direito de concorrer a outro cargo/função na rede municipal de ensino.

14.4 – A omissão de dados na inscrição e/ou irregularidades detectadas, a qualquer tempo, implicam na desclassificação do candidato e/ou dispensa de ofício do contratado.

14.5 – Os candidatos inscritos para os cargos/funções serão classificados, por cargo/função em que se inscreverem, observando os critérios definidos por este edital.

14.6 – As normas de contratação de servidores para o exercício do cargo/função para atuação nas escolas municipais serão definidas em legislação específica.

14.7 – A inscrição neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser contratado, seguindo a ordem de classificação especificada neste edital.

14.8- O candidato que já tenha assumido um cargo/função nos termos deste edital, poderá concorrer ao segundo cargo, no Município, desde que seja lícita sua acumulação na forma prevista na Constituição Federal e não havendo presente na reunião outro candidato habilitado , inscrito ou não na listagem.

**14.10 –** O candidato que tiver 05 (cinco) faltas injustificadas, ininterruptas ou não, durante o período do contrato, terá seu contrato rescindido por excepcional interesse público, de acordo com o art. 18, IV do Decreto nº 4274/2017 e não poderá concorrer a qualquer outra vaga de substituição regida por este Edital, na rede pública municipal de ensino no ano de 2017.

14.11 - O professor contratado que não participar das reuniões pedagógicas, Conselho de Classe e outras atividades da Escola, terá seu contrato rescindido automaticamente por excepcional interesse público, na forma do item observado o disposto no art. 18, V do Decreto nº 4274/2017.

14.12– Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

14.13– Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, Departamento Municipal de Educação e Assessoria Jurídica da Municipalidade.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 07 de dezembro de 2017.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Prof. Marcelo Wagner de Oliveira
Supervisor do Dep. Educação

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data.

# ANEXO I

## CRONOGRAMA

| Data Período | Horário | Atividade | Lo cal |
|---|---|---|---|
| **22/12/17 a 29/12/17** | **Das 8 horas Às3 horas** | **Professor II**<br>* Professor II para atuar nos anos Finais do Ensino Fundamental e EJA. | - Internet, pelo sítio eletrônico www.carandai.mg.gov.br |
| **03/01/2018** | **17:00** | Divulgação do Resultado Parcial | - Site oficial do Município de Carandaí MG – www.carandai.mg.gov.br<br>- * Quadro de avisos instalado no saguão de entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, situado à Praça Barão de Santa Cecília, n.º 68, Centro, Carandaí – MG;<br>- Terminal Rodoviário de Carandaí |
| **04 e 05/01/2018** | **Das 08 horas às 23 horas** | Recursos | www.carandai.mg.gov.br |
| **10/01/18** | **A partir das 18:00 horas** | Resultado dos Recursos | - Site oficial do Município de Carandaí MG – www.carandai.mg.gov.br<br>- Quadro de avisos instalado no saguão de entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, situado à Praça Barão de Santa Cecília, n.º 68, Centro, Carandaí – MG;<br>- Terminal Rodoviário de Carandaí |
| **12/01/18** | **A partir das 12:00 horas** | Resultado Final | - Site oficial do Município de Carandaí MG – www.carandai.mg.gov.br<br>- * Quadro de avisos instalado no saguão de entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, situado à Praça Barão de Santa Cecília, n.º 68, Centro, Carandaí – MG;<br>- Terminal Rodoviário de Carandaí. |

# ANEXO II

## Habilitação e Escolaridade exigidas para atuação em escolas da Rede Municipal de Ensino.

**1- Cargo – Professor II** – para atuar nos anos finais do ensino fundamental (Regular e EJA) regente de aulas dos componentes curriculares da Base Nacional Comum e da Parte Diversificada do Currículo.

| PRÉ-REQUISITOS | | |
|---|---|---|
| | **Habilitação e Escolaridade** | **Comprovante** |
| **1º** | - Licenciatura plena de habilitação específica na disciplina da contratação **ou**<br>- Curso superior (bacharelado ou tecnólogo) acrescido de formação pedagógica de docentes com habilitação específica na disciplina da contratação **ou**<br>- Registro "D" (Definitivo) ou Registro "S" (Suficiência) de habilitação para o ensino médio, específica na disciplina da contratação. | - Diploma registrado<br>- Certificado de Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes<br>- Declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar<br>- Registro MEC "F", "L" ou "LP"<br>- Registro "D" ou "S". |
| **2º** | - Licenciatura curta de habilitação específica na disciplina da contratação **ou**<br>- Licenciatura plena iniciada na vigência da Portaria MEC nº. 399/89, da qual conste habilitação para os anos finais do ensino fundamental, específica na disciplina da contratação **Ou**<br>- Registro "D" (Definitivo) ou Registro "S" (Suficiência) de habilitação para os anos finais do ensino fundamental, específica na disciplina da contratação. | - Diploma registrado.<br>- Declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar.<br>- Registro "D" ou "S". |
| **3º** | - Matrícula e frequência em um dos 3 (três) últimos períodos de curso de licenciatura plena de habilitação específica na disciplina da contratação. | - Autorização para lecionar<br>- Declaração de Escolaridade comprovando a matrícula e frequência no curso. |
| 4º | - Licenciatura plena com habilitação em outro componente curricular, em cujo histórico se comprove formação para a disciplina da contratação **ou**<br>- Licenciatura plena com habilitação em outro componente curricular, acrescida de pós-graduação em cujo currículo se comprove formação para a disciplina da contratação. | - Autorização para lecionar<br>- Diploma registrado.<br>- Declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar |

| | | |
|---|---|---|
| **5º** | - Licenciatura curta em outra habilitação, em cujo histórico se comprove formação para a disciplina da contratação<br>**ou**<br>- Licenciatura curta em outra habilitação acrescida de pós-graduação em cujo currículo se comprove formação para a disciplina da contratação **ou**<br><br>**-** Curso superior (bacharelado ou tecnólogo), em cujo histórico se comprove formação par a disciplina da contratação **ou**<br><br>**-** Curso superior (bacharelado ou tecnólogo) acrescido de pós graduação em cujo currículo se comprove formação para a disciplina da contratação. | - Diploma registrado<br><br>- Registro MEC "LC" ou "LP" com habilitação para o ensino fundamental (anos finais do ensino fundamental)<br><br>- Declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar.<br><br>- Autorização para lecionar. |
| **6º** | - Matrícula e frequência a partir do 2º período, exceto nos 3 últimos, de curso de licenciatura plena de habilitação específica na disciplina da contratação | - Declaração de Escolaridade comprovando a matrícula e frequência no curso.<br><br>- Autorização para lecionar |
| 7º | - Matrícula e frequência em curso de licenciatura plena com habilitação em outro componente curricular, em cujo histórico se comprove formação para a disciplina da contratação ou<br>¬ Matrícula e frequência em curso superior (bacharelado ou tecnólogo), em cujo histórico se comprove formação para a disciplina da contratação. | - Declaração de Escolaridade comprovando a matrícula e frequência no curso.<br><br>- Autorização para lecionar |

**2- Cargo – Professor II** - para atuar como Regente de Aulas de ENSINO RELIGIOSO nos anos finais do Ensino Fundamental

| PRÉ-REQUISITOS | | |
|---|---|---|
| | **Habilitação e Escolaridade** | **Comprovante** |
| **1º** | - Licenciatura plena em Ensino Religioso, Ciências da Religião ou Educação Religiosa OU<br>**-** Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento, cuja Matriz Curricular inclua conteúdo relativo a Ciência da Religião, Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso ou Educação Religiosa, com carga horária mínima de 500h OU<br>**-** Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento ou curso superior (bacharelado ou tecnólogo), acumulado com Formação Pedagógica de Docentes, em qualquer área do conhecimento acrescido de:<br>*** pós**-graduação stricto sensu, em nível de mestrado ou doutorado, em Ensino Religioso ou Ciência da Religião reconhecido e recomendado pela CAPES OU<br>- Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento ou curso superior (bacharelado ou tecnólogo), acumulado com Formação Pedagógica de Docentes, em qualquer área do conhecimento, acrescido de:<br>* pós graduação lato sensu em Ensino Religioso ou Ciência da Religião, com carga horária mínima de 360h e oferecido por instituição de ensino superior credenciada, nos termos da Lei Federal 9394/96 OO<br>-Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento ou curso superior (bacharelado ou tecnólogo), acumulado com Formação Pedagógica de Docentes, em qualquer área do conhecimento, acrescido de:<br>* Curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso, oferecido até 06/01/15, data da publicação da Lei nº 15434/05, por entidade ou instituição de ensino credenciada e reconhecida pela SEE. | - Diploma registrado OU Declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar<br>- Certificado de Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes (se for o caso)<br>- Certificado do Curso de Pós-Graduação Lato sensu ou stricto sensu<br>- Certificado do curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso |

| | | |
|---|---|---|
| **2º** | - Registro "D" (definitivo) ou "S" (suficiência) para o ensino médio em qualquer área do conhecimento, acrescido de curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso, oferecido até 06/01/05, data da publicação da Lei 15434/05 por entidade ou instituição de ensino credenciada e reconhecida pela SEE.<br>- | Registro "D" ou "S" e certificado do curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso. |
| **3º** | - Licenciatura curta em qualquer área do conhecimento, cuja matriz curricular inclua conteúdo relativo a Ciência da Religião, Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso ou Educação Religiosa, com carga horária mínima de 500h. | Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar do curso de licenciatura curta. |
| 4º | - Licenciatura curta em qualquer área do conhecimento, acrescida de pós-graduação lato sensu em Ensino Religioso ou Ciência da Religião, com carga horária de 360 h e oferecido por instituição de ensino superior devidamente credenciada nos termos da Lei 9394-96. | Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar do curso de licenciatura curta e certificado do curso de pós-graduação lato sensu em Ensino Religioso ou Ciência da Religião. |
| 5º | - Licenciatura curta em qualquer área do conhecimento, acrescida de curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso, oferecido até 06/01/05, por entidade ou instituição de ensino credenciada e reconhecida pela SEE. | - Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar do curso de licenciatura curta de certificado do curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso. |
| 6º | - Registro "D" (definitivo) ou "S" (suficiência) para o ensino fundamental em qualquer área do conhecimento, acrescido de curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso, oferecido até 06/01/05, data da publicação da Lei 15434/05 por entidade ou instituição de ensino credenciada e reconhecida pela SEE. | Registro "D" ou "S" e certificado do curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso. |

| | | |
|---|---|---|
| 7º | - Matrícula e frequência nos 3 últimos períodos, em curso de licenciatura plena em Ensino Religioso ou Ciências da Religião ou Educação Religiosa. | - Autorização para lecionar -CAT.<br>- Declaração que comprove a escolaridade. |
| 8º | - Matrícula e frequência a partir do 2º período, em curso de licenciatura plena em qualquer área do conhecimento, cuja matriz curricular inclua conteúdo relativo a Ciências da Religião, Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso ou Educação Religiosa | - Autorização para lecionar -CAT.<br>- Declaração que comprove a escolaridade |
| 9º | - Matrícula e frequência em qualquer período, em curso de licenciatura plena em qualquer área do conhecimento, acrescida de curso de - Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso , oferecido até 06/01/05, data da publicação da Lei 15434/05 por entidade ou instituição de ensino credenciada e reconhecida pela SEE. | - Autorização para lecionar -CAT.<br>- Certificado do curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso |
| 10º | Curso Normal em nível médio, acrescido de curso de Metodologia e e Filosofia do Ensino Religioso , oferecido até 06/01/05, data da publicação da Lei 15434/05 por entidade ou instituição de ensino credenciada e reconhecida pela SEE. | - Autorização para lecionar -CAT.<br>- Certificado do curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso |

**ANEXO III**

**RECURSO ADMINISTRATIVO**
**EDITAL Nº 015/2017**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**
**CONTRATAÇÃO, EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE CARGO/FUNÇÃO NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CARANDAÍ – MG.**

À
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Através deste instrumento interponho recurso administrativo contra:

( ) Resultado Classificação Parcial

Nome:_____
Cargo para o qual concorro:_____
Endereço:_____
CPF:_____RG:_____Tel:_____
Fundamentação:_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Carandaí,____ de janeiro de 2018.

_____
Assinatura do Candidato